



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 798 /2021

“Abre Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itaverava, por seus representantes decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) destinado a criação de dotação para transferência de recursos financeiros a Entidades Sócio Assistências.

02 - EXECUTIVO

02.008.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.008.001.08 - ASSISTENCIA SOCIAL

02.008.001.08. 243 - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

02.008.001.08. 243.0802 - PROTECAO SOCIAL BASICA

02.008.001.08. 243.0802. 2085- MANUTENÇÃO DESPESAS COM ENTIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS

02.008.001.08. 243.0802. 2085. 33.50.42.00 - AUXILIOS

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02 - EXECUTIVO

02.004.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.004.004.13 - CULTURA

02.004.004.13.392 - DIFUSAO CULTURAL

02.004.004.13.392.1301 - CULTURA VIVA

02.004.004.13.392.1301.2021- MANUTENCAO DE FESTAS/SOLENIDADES
MUNICIPAIS

02.004.004.13.392.1301.2021.33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA
JURIDICA

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$48.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaverava-MG, 18 de Junho de 2021.

José Flaviano Pinto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO em cumprimento ao dispositivo no caput do art.37 da constituição da república de 1988 e na Lei federal complementar nº101/100-Lei de responsabilidade fiscal, ou seja, aos princípios da publicidade e da transparência, que a Lei 798/2021 foi publicada no átrio da prefeitura Municipal onde são publicados os atos Municipais, para conhecimento do público, no período de 18/06/2021 á 18/07/2021.

Itaverava, 18 de Junho de 2021

Glaciele de Jesus Pinto

Glaciele de Jesus Pinto

Secretaria de Planejamento